



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA
REFORMA DA
EDIFICAÇÃO PARA
IMPLANTAÇÃO DO
MERCADO PÚBLICO
DE CAÇADOR**



Termo de Referência/Projeto Básico

Apêndice "A" – Estudo Técnico Preliminar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O referido estudo se destina à Contratação de Empresa de Engenharia para reforma de edificação para implantação do Mercado Público de Caçador, localizada na Rua Aristeu Porto Lopes - Centro, Caçador/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A inserção desses equipamentos públicos em meio às cidades possibilita convivência e sociabilidade. Os mercados públicos se consagraram por serem espaços de comercialização de produtos alimentares, mas também de convívio e trocas culturais entre a população local e turistas que visitam as cidades.

Logo, a implantação de um Mercado Público Municipal trará crescimento e desenvolvimento à cidade de Caçador, tanto no âmbito da economia, quanto no da cultura.

Ainda, a edificação que o abrigará encontra-se, hoje, ociosa, sendo utilizada como depósito de materiais da própria prefeitura e até mesmo por andarilhos que realizam pernoite em seu entorno. Portanto, a necessidade de requalificação deste local, tornando-o utilizável, é de relevante importância para o município.

Já havia se pensado na implantação do Mercado Público neste local, sendo que está sendo executada uma cobertura sobre a Rua Luiz Caramori, que pertence à estrutura deste espaço; a reforma desta edificação estará alinhada com a cobertura em execução.

Por fim, esta reforma faz parte do conjunto de obras que estão sendo realizadas com o intuito de revitalizar a região central no município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica. O Plano de Contratação Anual será implantado no exercício financeiro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aspectos administrativos:

- a) Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo da construção e/ou reforma de edificações, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;
- b) As empresas licitantes deverão ser compostas por profissionais qualificados, como engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro mecânico, todos com respectivo registro junto ao órgão de fiscalização da profissão (CREA ou CAU), conforme a identificação da melhor solução quanto ao método construtivo;



- c) As empresas licitantes interessadas terão acesso ao Memorial Descritivo e seus anexos desde a abertura do pleito, devendo estudar todo o material, podendo questionar sobre dúvidas de execução da obra, para poder embasar corretamente sua proposta;
- d) Junto à documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da mesma;**
- e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração;
- f) Os preços propostos pelos licitantes deverão considerar todas as despesas diretas e indiretas e lucro (BDI) e leis sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços, envolvidos na execução das tarefas necessárias à consecução do objeto contratual;
- g) As Licitantes poderão fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, bem como elaborar minucioso estudo e verificação dos documentos fornecidos, incluindo as especificações e os demais documentos técnicos da licitação pretendida, de forma que quaisquer dúvidas relativas à execução do objeto sejam esclarecidas dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Após declarado vencedor, o Município reserva-se do direito de realizar visita técnica em obras já executadas pela licitante, para verificação de correspondência entre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado e o Memorial Descritivo e Termo de referência do potencial processo licitatório;
- i) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- j) A comprovação técnica adequada, adicionada à participação de um profissional capacitado para a realização da obra, durante todo o processo garantirá a execução do objeto de maneira plena e com a qualidade desejável;
- k) A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução da mesma;
- l) A Contratante realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela Contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços;
- m) A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações específicas sobre a qualidade e cumprimento do serviço oferecido;
- n) A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, executando os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- o) A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC);
- p) A empresa vencedora será responsável pela adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados



apropriados, protetores auriculares, etc. conforme NR-6, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

- q) Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final, o “bota-fora”, do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e aos serviços;
- r) A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes;
- s) A Contratada é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à Contratante, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;
- t) A empresa contratada deverá cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho e saúde operacional, juntando à documentação de habilitação a **Declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho**, conforme descritivo abaixo:

“Declaramos para os devidos fins e efeitos legais conhecer e cumprir o disposto na Lei Federal no 6.514/77, a Portaria no 3.214/78 e legislação complementar emitidas pelo Ministério do trabalho no seu todo e, notadamente, quanto aos Procedimentos Internos do município de Caçador (Procedimentos de Segurança empresas prestadoras de serviço).”

A declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

3.2 Critérios para a prática de sustentabilidade:

- a) A Contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental;
- b) A Contratada deverá implementar um programa de treinamento de seus empregados visando o consumo racional de energia elétrica e água, bem como a redução da geração de resíduos sólidos;
- c) A Contratada deverá priorizar os bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras;
- d) A Contratada deverá adotar práticas que evitem o desperdício de água potável;
- e) A Contratada deverá priorizar a utilização de produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, de acordo com o inciso XI, do artigo 7º, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- f) A Contratada deverá ter planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;
- g) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidas na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações da Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- h) A Contratada se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados no local da obra, sendo sua responsabilidade removê-los e promover sua devida destinação em local adequado e licenciado. Resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços deverão ter classificação e destinação adequadas;
- i) A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;
- j) Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e



equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, o desperdício de água e consumo excessivo de energia;

- k) Sempre que possível, a Contratada deverá fazer uso de energia renovável;
- l) A Contratada deve estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais, e, quando a impressão de relatórios e outros documentos for estritamente necessária, praticar a redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso;
- m) A Contratada deverá organizar diariamente a obra, para que seja possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar a aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;
- n) A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental e juntar à documentação de habilitação a **Declaração de Responsabilidade Ambiental**, conforme descritivo abaixo:

“Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital, e que tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; responsabilizamo-nos pela obtenção dos materiais necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus ao município de Caçador da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços.”

A declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

3.3 Requisitos Normativos

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; e dá outras providências;
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- g) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto



Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a elaboração deste projeto, a equipe técnica do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC) esteve no local desejado para a localização do Mercado Público e Caçado e realizou os levantamentos necessários. Tomadas as decisões quanto à obra, o projeto básico foi elaborado e os itens e quantidades a serem contratados foram estimados. Foram levantadas as quantidades de materiais e serviços necessários considerando os dados das pranchas técnicas.

O levantamento foi realizado de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades que efetivamente serão executadas na obra.

Para determinação do quantitativo e valor da contratação foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra em anexo ao Termo de Referência, com base nas determinações do memorial descritivo e projetos.

As estimativas das quantidades a serem contratadas, justificam-se pelas quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades estão estimadas e visíveis dentro dos projetos, orçamento, orçamento analítico e no cronograma físico financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao observar a inutilização desta histórica edificação no centro da cidade, próxima ao Parque Central, que atrai centenas de pessoas para a prática de atividades físicas e lazer, e recentemente contemplada com a cobertura da rua em frente a ela, foi idealizada nela implantação do Mercado Público da cidade de Caçador.

Do modo que a edificação se apresenta nos dias de hoje, não há como utilizá-la para qualquer atividade sem que sejam realizadas adequações, sendo que são necessárias modificações em grandes proporções, não sendo possível apenas realizar ações de manutenção. Assim, as possibilidades para dar um uso à edificação seriam a sua demolição completa e utilização do terreno para a construção de uma nova sede para o Mercado Público, ou proceder com uma reforma, mantendo o método construtivo original.

Embora a edificação em questão atualmente não esteja adequada para a utilização com qualquer finalidade, a sua demolição não pode ser justificada. A estrutura atual não apresenta instabilidade, e pode ser utilizada após intervenções de engenharia. Além disso, a demolição da edificação geraria um grande volume de resíduos. Levando em consideração os pontos elencados, essa solução não é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

A melhor maneira para adequar a edificação ao uso pretendido é através de uma reforma, representando a vantagem econômica de serem poupados recursos para a demolição e nova execução de estrutura e fundações, pois será mantida a estrutura original, uma vez que ela se encontra em boas condições e não haverá acréscimo de cargas. A edificação existente foi construída com pórticos de concreto armado pré-moldado que não podem sofrer alterações. Além de representar vantagem econômica, a opção da reforma também representa vantagem no prazo de finalização da obra e maior sustentabilidade, por gerar menos resíduos.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 3.467.225,21 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, sendo este o valor máximo aceito para a licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço objeto desta contratação trata-se da reforma de uma edificação antiga contendo demolições e substituições e é caracterizado como **serviço comum de engenharia**. A estrutura da edificação é de concreto armado pré-moldado, que será mantida, havendo alterações apenas na alvenaria de vedação. O fechamento da edificação foi executado em alvenaria de blocos cerâmicos, sendo que algumas paredes serão removidas e outras novas construídas em alvenaria, seguindo o padrão existente, e em gesso acartonado, o mais usual no mercado atualmente.

A cobertura existente será substituída por telhas sanduíche tipo TP40/980 0,50mm natural + PIR 30mm + telha bandeja 0,50mm, sendo que a estrutura do telhado passará por revisão. A cobertura metálica do tipo sanduíche permitirá melhor conforto térmico e acústico da edificação. Na área de circulação interna haverá a utilização de painéis verticais que compõem o forro, que também trarão melhorias à acústica do local.

As esquadrias demandarão maior cuidado, pois serão do tipo Gold, de primeira linha. Esse tipo de esquadria possui ótima vedação e durabilidade, além de trazer certa imponência à edificação, juntamente com os tons escuros definidos para o seu acabamento.

Os acabamentos foram definidos de modo a tornar a edificação agradável e acolhedora, de fácil execução, conservação e manutenção. O custo-benefício foi muito avaliado nessa tomada de decisão.

Haverá urbanização do entorno da edificação.

A execução desta obra é algo relativamente simples, porém necessita de acompanhamento técnico profissional e deve seguir todas as especificações indicadas nos documentos técnicos (projetos, memorial descritivo e orçamento analítico).

Existem no mercado diversas empresas que prestam os serviços que compõem os itens para a obra foco do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo que o fornecimento de material e mão-de-obra através de uma única contratação traz agilidade e segurança para a execução do objeto, uma vez que os métodos selecionados são os mais rápidos e econômicos, o que se atinge por meio da contratação de empresa especializada.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento nos artigos da referida Lei abaixo relacionados:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...).

Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência;

(...).

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

(...).

O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos, materiais e serviços fornecidos e seus prazos constam no Termo de Referência, anexo a este Estudo Técnico.

O prazo legal de responsabilização da contratada pela solidez e segurança do trabalho quanto à entrega da obra de que trata este Estudo Técnico Preliminar, será de 5 (cinco) anos a contar da emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro em seu artigo 618.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Dado o caráter do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que envolve a execução de uma obra de engenharia, é razoável que a contratação não seja parcelada. O objeto deverá ser entregue de forma única, conforme a emissão da ordem de serviço emitida pelo IPPUC, pois o parcelamento dos itens não é economicamente vantajoso para a Administração.

A prestação dos serviços de engenharia em um único contrato, incluindo o fornecimento de insumos e mão-de-obra, é a forma mais adequada para alcançar os resultados esperados, uma vez que há a necessidade de um desenvolvimento integrado de todas as atividades, garantindo uma gestão mais eficaz da obra e do contrato administrativo.

Existem no mercado diversas empresas que prestam os serviços que compõem os itens para a obra foco do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo que o fornecimento de material e mão-de-obra através de uma única contratação traz agilidade e segurança para a execução do objeto, uma vez que os métodos selecionados são os mais rápidos e econômicos, o que se atinge por meio da contratação de empresa especializada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação permitirá maior troca cultural entre a população local e os turistas que visitarem Caçador, colaborando para o desenvolvimento e o crescimento econômico do município.



Além disso, a edificação é antiga e possui traços da época em que foi construída, porém apresenta diversos problemas de utilização devido à falta de manutenção adequada. A revitalização deste espaço, contendo um conceito e acabamentos mais modernos, transformará uma área ociosa no centro da cidade em um espaço urbano para encontro e convívio de pessoas, além de manter vivas as tradições culinárias e culturais do povo caçadoreense.

Por fim, a edificação encontra-se ociosa, sendo utilizada como depósito de materiais e seu entorno vazio propicia a presença de andarilhos e população em situação de rua, trazendo insegurança para os transeuntes e moradores próximos. Assim, a revitalização completa da edificação não apenas transformará um espaço ocioso em um local vibrante e frequentado, mas também aumentará a vigilância natural da área, inibindo comportamentos indesejados. Com maior presença de pessoas, incluindo moradores locais, visitantes e frequentadores das novas atividades, a área se tornará menos propensa a atividades criminosas e comportamentos de risco. A expectativa é que a melhoria do ambiente físico e social contribua significativamente para a sensação de segurança dos moradores e transeuntes, transformando a área em um local mais seguro e convidativo para todos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- A contratante deverá definir os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do referido contrato e fornecer treinamento, caso necessário, para o perfeito andamento do processo;
- A proponente deverá atender a todos os requisitos constantes no edital de licitação referente à implantação do Mercado Público de Caçador;
- Realizar o bloqueio orçamentário referente ao valor especificado no orçamento analítico;
- Definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- Indicar as exigências de qualificação técnica, conforme as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas;
- Elaborar a minuta de contrato, item que deve constar anexo ao Edital da licitação;
- Confeccionar o Edital do processo licitatório e publicá-lo após parecer jurídico;
- Cadastrar a obra no sistema Obras.gov;
- Preparar orientação para a empresa vencedora preencher os Diários de Obra pelo aplicativo Obras.gov;
- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



- Como condição para a celebração do contrato, será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cadastro Nacional de Obras - CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
 - b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
 - c) Documentos solicitados no manual de procedimentos de Segurança para empresas prestadoras de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, a Prefeitura Municipal de Caçador não possui contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura na futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A reforma da referida edificação para abrigar o Mercado Público de Caçador pode contribuir com determinados impactos ambientais, pois o processo demanda uma quantidade significativa de materiais de construção e outros recursos naturais. A extração, processamento e transporte desses materiais podem resultar na emissão de gases de efeito estufa e na degradação de ecossistemas.

Para mitigar esses impactos ambientais, várias medidas podem ser adotadas dentro das medidas possíveis, incluindo o uso de materiais de construção sustentáveis, o planejamento cuidadoso do projeto para minimizar o desperdício de materiais, o desmatamento e a compactação do solo, o uso de fontes de energia renovável e a implementação de programas de reciclagem e gestão de resíduos durante a construção da edificação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao examinar as necessidades da Prefeitura e as características da solução considerada mais apropriada para atender aos requisitos, podemos afirmar que a contratação da solução desejada é viável do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário. Além disso, ela atende de forma adequada à precisa identificação das demandas de contratação.

Caçador, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINE MARCON
Data: 24/07/2024 18:29:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carine Marcon
Engenheira Civil – IPPUC

ALEXANDRE
SCHERMACH:052209
28961
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SCHERMACH:05220928961
Data: 2024.08.01 15:28:18 -0300

Alexandre Schermach
Presidente do IPPUC

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA GOMES
Data: 24/07/2024 17:12:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paola Gomes
Engenheira Civil - IPPUC